



LEI COMPLEMENTAR Nº 35/2025

“Dispõe sobre a criação de cargo na estrutura administrativa do Município de Quartel Geral e dá outras providências.”

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Esta lei complementar tem como objetivo a criação de Cargo na estrutura administrativa do Município de Quartel Geral.

Art.2º. Fica criado o seguinte cargo com a respectiva vaga, cujo anexo integrante desta Lei Complementar será acrescido à Lei Complementar nº 22/2019:

<u>CARGO</u>	<u>VAGA</u>	<u>VENCIMENTO</u>
Coordenador Municipal de Vigilância em Saúde	1	C3

Art.3º - A Secretaria Municipal de Administração deverá promover a consolidação das alterações na lei complementar nº 22/2019.

Art.4º. – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 09 de outubro de 2025.

Gaspar Carlos Filho

Prefeito



ANEXO I – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 35/2025

Coordenador Municipal de Vigilância em Saúde

- Pré-requisitos:
- 1. Existência de vaga no cargo.
- 2. Provimento: Livre Nomeação
- 3. Escolaridade: Ensino Médio Completo
- 4. Carga Horária: 40 horas semanais
- 5. Vencimento: Nível “C3”

ATRIBUIÇÕES:

- I – coordenar, planejar, supervisionar e avaliar as ações de vigilância em saúde no município;
- II – articular com os demais setores da saúde municipal a implementação das políticas de vigilância em saúde;
- III – garantir o cumprimento das metas pactuadas no âmbito do Programa VigiMinas e demais programas estaduais e federais;
- IV – supervisionar e acompanhar a equipe municipal de vigilância em saúde;
- V – manter atualizados os registros, relatórios e sistemas de informação referentes à vigilância em saúde;
- VI – executar outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 09 de outubro de 2025.


Gaspar Carlos Filho

Prefeito